



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº 01 , DE 2016 - CEOF

Da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.259, de 2016, que altera a Lei nº 5.463, de 16 de março de 2015, que institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

RELATOR: Deputado AGACIEL MAIA

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças o Projeto de Lei nº 1.259, de 2016, encaminhado pelo Governador do Distrito Federal por meio da Mensagem nº 213/2016-GAG.

O artigo 1º deste Projeto de Lei altera a Lei nº 5.463, de 16 de março de 2015, para que seu texto passe a refletir as condições necessárias para a reabertura do prazos para adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF).

Seu art. 2º homologa o Convênio ICMS 47, de 1º de junho de 2016, e o Convênio ICMS 89, de 12 de setembro de 2016, cujas disposições são aplicáveis apenas naquilo que não contrariarem o disposto neste Projeto.

Os arts. 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições contrárias.

A proposição foi distribuída em regime de urgência à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e a Comissão de Constituição e Justiça.

Encaminhada a esta Comissão para exame, a proposição não recebeu emendas.

É o Relatório.

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Fl. 33 Nº 1259 12016
Rubrica



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 64, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade das proposições quanto à adequação orçamentária e financeira, e emitir parecer sobre proposição de natureza creditícia.

Trata-se de matéria de natureza fiscal, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 5.463, de 16 de março de 2015, que institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS e dá outras providências.

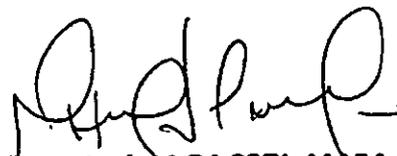
A proposição visa reabrir o prazo de adesão ao REFIS-DF até 31 de outubro de 2016, com autorização ao Poder Executivo para prorrogar este prazo até 16 de Dezembro de 2016, bem como homologar o Convênio ICMS 47, de 1º de junho de 2016, e o Convênio ICMS 89, de 12 de setembro de 2016, cujas disposições são aplicáveis apenas naquilo que não contrariarem o disposto neste Projeto.

Proposições como a que ora se apresenta tem se mostrado ao longo do tempo uma importante e eficaz ferramenta de gestão para fazer frente a dificuldades financeiras Neste momento, em que o Distrito Federal luta para continuar honrando seus compromissos, solução como a aqui apresentada desponta com o instrumento capaz de prover os cofres públicos com ingressos financeiros em volume bastante satisfatórios, com resultados potenciais superiores a outras iniciativas.

Além disso, todo procedimento visando a regularização fiscal cria ao mesmo tempo um ambiente propício à realização de novos investimentos, essenciais para a retomada do crescimento econômico do Distrito Federal.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** e **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 1.259, de 2016, na forma de sua redação original.

Sala das Comissões, de de 2016.


Deputado **AGACIEL MAIA**

Relator

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL nº 1.259 / 2016
Fls. 74 Rubrica 



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PL 1259/2016 – Altera a Lei nº 5.463, de 16 de março de 2015, que institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Agaciel Maia

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente - P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator - R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH						
	Leitura - L						
Agaciel Maia	R	X					
Rafael Prudente					X		
Prof. Israel		X					
Julio Cesar		X					
Wasny de Roure	P		X				
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Juarezão							
Robério Negreiros							
Profº Reginaldo Veras							
Bispo Renato							
Chico Vigilante							
TOTAIS		3	1		1		

RESULTADO

APROVADO

Parecer do Relator – Dep. AGACIEL MAIA

Voto em Separado – Dep. _____

REJEITADO Relator do parecer do Vencido: Dep. _____

Concedida Vista ao(s) Dep.: _____

Emendas apresentadas na reunião: _____ Aprovadas () Rejeitadas ()

Reunião: 4ª Reunião Extraordinária

Em, 20/09/2016

Deputado AGACIEL MAIA
Presidente da CEOF

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 1259/2016
Rubrica



ADITAMENTO AO PARECER Nº 01, DE 2016 - CEOF

Da **COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS** sobre o **PROJETO DE LEI Nº 1.259, de 2016**, que altera a **Lei nº 5.463, de 16 de março de 2015**, que institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

RELATOR: Deputado AGACIEL MAIA

I – RELATÓRIO

O presente aditamento ao Parecer nº 01 AO PL Nº 1259/2016, decorre da Recomendação 001, de 21 de setembro de 2016, do Promotor de Justiça, Sr. Rubin Lemos, cópia em anexo, para incorporar as informações complementares para o cumprimento das exigências legais em relação ao REFIS:

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016-2019

O presente documento contempla a alteração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, e apresenta nova estimativa da receita tributária para os exercícios de 2016 a 2018 e ainda o demonstrativo da evolução das receitas realizadas no período de 2012 a 2015.

Considerou-se a receita realizada de janeiro a julho de 2016 e a receita realizada em agosto de 2016, conforme verificação no sistema SIGGO e no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST (SUREC/SEF). Compõe, ainda, as estimativas de receita para o último quadrimestre de 2016, considerando a implantação de novo programa de recuperação de crédito tributário.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RECEITA REALIZADA DE JANEIRO A AGOSTO DE 2016

O quadro abaixo apresenta a receita realizada no período de janeiro a agosto de 2016, cujas fontes são o SIGGO, para o período de janeiro a julho de 2016, e o SIGEST em 05/09/2016, para o mês de agosto de 2016.

DISTRITO FEDERAL: ARRECADAÇÃO DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

ITEM	VALORES EM R\$ MIL
	JAN A AGO/2016 (D)
ICMS	4.859.330
ISS	963.072
SIMPLES	229.697
IRRF	1.784.403
IPVA	797.617
IPTU/TLP	576.744
ITBI	206.955
ITCD	67.420
Outras Taxas	54.826
Receita Tributária Total (A)	9.540.064
Dívida Ativa	175.028
Multas e Juros de Mora - Dívida Ativa	51.864
Multas e Juros de Mora dos Tributos	62.122
Total das Outras Receitas (B)	289.014
Total da Arrecadação (A) + (B)	9.829.078

Fonte: SIGGO até julho e SIGEST em agosto de 2016.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016-2018

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas de origem tributária para os exercícios de 2016 a 2018. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita, compatível com o apurado em face do inciso V do § 2º do artigo 4º da LRF;
- (=) Receita tributária estimada



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assim, as receitas estimadas correspondem a valores líquidos da fruição de benefícios tributários, cuja previsão encontra-se no documento “Projeção dos Benefícios Tributários para os Exercícios de 2016 a 2019 (Alteração de 01.09.2016)”, elaborado pela Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF em 01/09/2016.

As estimativas de receita para o período 2016-2018 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2016, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio construído com base na média das expectativas do mercado financeiro, vigentes em 22/07/2016, conforme a seguir.

PREVISÃO PARA O IGP-DI ANUAL – 2016-2018

2016	2017	2018
5,52%	5,18%	4,86%

Expectativas do mercado financeiro, www.bcb.gov.br, em 22/07/2016.

IGP-DI MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2016	2017	2018
1,0000	0,9396	0,8920

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/AEF/GAB/SEF.

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão das receitas em valores correntes.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS EM VALORES CORRENTES

ICMS e ISS

Para séries históricas estimadas da receita bruta do exercício, isto é incluindo inadimplência e renúncia vigente, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários. As receitas trimestrais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB trimestral nominal a preços de mercado, utilizando-se os parâmetros apresentados na tabela abaixo.

Parâmetros	2016	2017	2018
PIB real anual	-3,25%	1,12%	2,11%
Deflator implícito (IGP-DI anual)	8,67%	5,52%	5,18%

Fonte: Expectativas do mercado financeiro, www.bcb.gov.br, em 22/07/2016.

A fim de estabelecer correlação da receita bruta, incluindo inadimplência e renúncias, com a série histórica do número índice do PIB trimestral (base: 100=1º Trim/1995), foram construídas séries históricas dos números índices trimestrais, com mesma



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

base, para as receitas brutas do ICMS e do ISS, levando em consideração que a receita em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo:

ICMS	ISS
$Y_t = \alpha + \beta * PIB_t$	$\log(Y_t) = \alpha + \beta * \log(PIB_t)$

Onde:

Y_t = número índice da arrecadação no tempo t , com $t = 1, 2, 3, \dots$,

85;

α e β são os parâmetros a serem estimados;

PIB_t = número índice do PIB trimestral a preços de mercado no tempo t .

ICMS	ISS
$\alpha = 4,3502$	$\alpha = -0,4615$
$\beta = 1,3497$	$\beta = 1.155.790$
$R^2 \text{ ajust} = 0,9837$	$R^2 \text{ ajust} = 0,9751$

Com base na modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”, os números índices do PIB trimestral foram projetados até o quarto trimestre de 2018. A série projetada do PIB, em números índices, foi substituída nas equações estimadas para o ICMS e o ISS de forma a projetar os números índices da receita bruta até o quarto trimestre de 2018. Para encontrar a receita bruta mês a mês, percorreu-se o caminho inverso, multiplicando os números índices estimados pelo valor da receita bruta no 1º Trim/1995 (base: 100,0) e, em seguida, pela participação percentual média dos meses nos respectivos trimestres, permitindo a apuração das receitas brutas dos dois tributos para o período 2016-2018.

Para obter a arrecadação estimada do exercício para o triênio 2016-2018, foram deduzidas as estimativas de inadimplência e de renúncia tributária, e acrescida a arrecadação estimada de exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida. Foram adicionadas também à arrecadação estimada de exercícios anteriores, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, conforme tabela abaixo.

Expectativa de receita de programa de recuperação crédito	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
ICMS	31.102	21.564	16.498
ISS	7.006	4.857	3.716

Quanto ao ICMS, foram ainda adicionadas à receita bruta, os montantes de R\$ 120,6 milhões e R\$ 127,2 milhões, para os anos de 2017 e 2018, respectivamente, as expectativas de receita decorrentes da implementação do Convênio ICMS 42/2016 (Processo nº 0040-001198/2016), a título de Fundo de Equilíbrio Fiscal do DF – FEF/DF.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Aos valores previstos, no caso do ISS foram somadas as estimativas para a retenção do imposto por órgãos públicos distritais via SIGGO.

ICMS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	9.069.083	9.873.249	10.573.824
(-) Inadimplência estimada	442.810	475.579	510.862
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	256.682	263.837	276.746
(-) Renúncia estimada	1.380.086	1.494.629	1.575.961
(=) Receita líquida prevista	7.502.869	8.166.878	8.763.747

ISS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.385.752	1.483.250	1.562.732
(-) Inadimplência estimada	41.427	43.883	46.267
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	75.082	69.955	72.233
(-) Renúncia estimada	33.203	50.487	52.131
(+) Retenção tributária via SIGGO	127.476	134.741	141.970
(=) Receita líquida prevista	1.506.675	1.593.576	1.678.537

IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2016, e das expectativas do BACEN de INPC para 2017 e 2018 estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como das perspectivas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores, estimativas de renúncia e do abatimento referente ao programa Nota Legal para os casos do IPTU e do IPVA, apurou-se a receita estimada conforme demonstrada a seguir.

Foram ainda adicionadas à arrecadação estimada de exercícios anteriores, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, conforme tabela abaixo.

Valores Correntes em R\$ 1.000

Expectativa de receita de programa de recuperação crédito	2016	2017	2018
IPTU	2.860	1.983	1.517
TLP	562	390	298
IPVA	3.753	2.602	1.991

IPTU

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.084.541	1.291.944	1.361.260
(-) Desconto pagamento em cota única	1.116	1.421	1.497



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(-) Renúncia estimada	22.325	89.062	54.087
(-) Abatimento do Programa Nota Legal	16.180	17.102	18.020
(-) Inadimplência estimada	341.901	385.905	406.610
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	9.234	8.720	8.616
(=) Receita estimada	712.253	807.174	889.662

TLP

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	171.961	181.762	191.514
(-) Renúncia estimada	7.574	9.175	8.768
(-) Inadimplência estimada	35.098	36.240	38.373
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.986	1.895	1.884
(=) Receita estimada	131.275	138.242	146.257

IPVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2016	2017	2018
Receita Bruta do Exercício	1.199.150	1.267.494	1.335.499
(-) Desconto Pagamento em cota única	15.367	16.243	17.114
(-) Renúncia	190.711	205.741	216.779
(-) Abatimento programa nota legal	65.624	69.365	73.086
(-) Inadimplência estimada	50.443	55.234	58.198
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	4.674	3.576	3.017
(=) Arrecadação do ano	881.679	924.488	973.338

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005. Foram estimadas, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta * t) * S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2005), 2, 3, .., 138 (jun/2016),

α e β são os parâmetros a serem estimados,

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
$\alpha = 4.869.824,830$ (P value:7,30E-13)				$\alpha = - 412.478,100$ (P value: 0,066)			
$\beta = 179.744,088$ (P value:1,34E-49)				$\beta = 63.551,621$ (P value: 1,681E-48)			
Sjan	0,8262	Sjul	1,0649	Sjan	0,7742	Sjul	1,0699
Sfev	0,9596	Sago	1,0979	Sfev	0,7316	Sago	1,0792
Smar	1,0266	Sset	0,9598	Smar	0,9720	Sset	1,0402
Sabr	1,0035	Sout	0,9783	Sabr	1,0739	Sout	1,0862
Smai	1,0069	Snov	0,9306	Smai	1,0400	Snov	1,0795



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Sjun	1,0251	Sdez	1,1206	Sjun	0,9791	Sdez	1,0742
------	--------	------	--------	------	--------	------	--------

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram projetadas para o período 2016 a 2018. Foram ainda adicionadas à arrecadação estimada de exercícios anteriores, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, conforme tabela abaixo.

Expectativa de receita de programa de recuperação crédito	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
ITBI	1.468	1.018	779
ITCD	640	444	340

ITBI

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	333.674	383.301	409.185
(-) Inadimplência estimada	1.558	1.646	1.735
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.315	1.913	1.722
(-) Renúncia estimada	6.890	7.683	8.095
(=) Receita líquida prevista	327.542	375.885	401.076

ITCD

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	124.303	117.454	127.003
(-) Inadimplência estimada	8.768	9.268	9.765
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.659	2.811	2.961
(-) Renúncia estimada	21.341	3.498	3.658
(=) Receita líquida prevista	96.852	107.499	116.541

MULTAS e JUROS dos TRIBUTOS e da DÍVIDA ATIVA

Uma vez que tais receitas representam a recuperação de créditos de exercícios anteriores, a construção da série histórica da receita bruta considerou apenas a renúncia e os impactos dos programas de recuperação de crédito a partir de 2013.

Assim, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2003, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta * t) * S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2003), 2, 3, ..., 162 (jun/2016).

α e β são os parâmetros estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MJ TRIBUTOS				MJ DÍVIDA ATIVA			
$\alpha = 613.928,56$ (P value: 0,263)				$\alpha = -1.450.067,39$ (P value: 0,025)			
$\beta = 59.650,35$ (P value: 2,82E-19)				$\beta = 76.826,93$ (P value: 4,23E-22)			
Sjan	1,0004	Sjul	1,2133	Sjan	0,8432	Sjul	0,9226
Sfev	0,6515	Sago	1,1590	Sfev	0,9391	Sago	0,9765
Smar	0,7050	Sset	1,0230	Smar	1,0733	Sset	0,7266
Sabr	0,7563	Sout	1,0647	Sabr	1,0329	Sout	0,8327
Smai	0,9231	Snov	1,0464	Smai	1,1739	Snov	0,9595
Sjun	1,1564	Sdez	1,3009	Sjun	1,2096	Sdez	1,3100

De posse dos parâmetros das equações estimadas, as receitas foram projetadas para o período 2016 a 2018 e, em seguida para esse período foram deduzidos os valores da renúncia estimada.

Foram ainda adicionadas à receita bruta, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, conforme tabela a seguir.

Expectativa de receita de programa de recuperação crédito	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Multas e Juros dos Tributos	381	264	202
Multas e Juros da Dívida Ativa	8.734	6.055	4.633

MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	158.841	114.986	123.514
(-) Renúncia estimada	84.237	53.177	39.358
(=) Receita estimada	74.605	61.809	84.156

MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2016	2017	2018
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	133.872	127.451	137.091
(-) Renúncia estimada	63.988	53.100	31.821
(=) Receita estimada	69.884	74.351	105.270

DÍVIDA ATIVA

Foi estudado o movimento de tendência da série histórica do estoque mensal da dívida ativa, desde dezembro de 2006, estimando-se pelo método dos mínimos quadrados ordinários, além da relação média entre a receita da dívida ativa e o seu estoque, calculada a partir de janeiro de 2009.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A projeção da receita bruta para os anos de 2016 a 2018 baseou-se na referida média aplicada sobre a estimativa da tendência do estoque para o respectivo ano.

Por fim, foram ainda adicionadas à receita bruta, as expectativas de receita relativas ao programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, nos montantes de R\$ 53,9 milhões, R\$ 37,4 milhões e R\$ 28,6 milhões nos anos de 2016, 2017 e 2018, respectivamente.

SIMPLES

Foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro de 2007, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, uma equação linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziu-se uma equação com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta * t) * S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2007), 2, 3 ... 114 (jun/2016).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

SIMPLES			
R^2 ajust = 0,901			
$\alpha = 5.233.054,381$ (P value: 1,34E-19)			
$\beta = 229.681,620$ (P value: 2,80E-58)			
Sjan	1,1156	Sjul	0,9653
Sfev	0,8585	Sago	1,1083
Smar	0,9940	Sset	1,0290
Sabr	0,9382	Sout	1,0129
Smai	0,9640	Snov	1,0065
Sjun	0,9538	Sdez	1,0539

IRRF

As previsões para o Imposto de Renda Retido na Fonte para os anos de 2016 a 2018 foram fornecidas pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, quando da elaboração dos trabalhos para o PLDO 2017.

TAXAS ADMINISTRADAS PELA ADASA

A ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal foi a fonte das previsões para o triênio 2016-2018 da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento e da Taxa de Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Para as demais, foi feita a atualização monetária pelo INPC médio, previsto para 2016 a 2018, considerando a receita realizada de janeiro a julho de 2016.

OUTRAS RECEITAS

A atualização monetária pelo INPC médio, previsto para 2016 a 2018 foi também aplicada sobre as receitas dos Fundos de Participação dos Estados e DF (FPE) e dos Municípios (FPM), dos Encargos da Dívida Ajuizada, da Taxa de Expediente, das Contribuições para PINAT e da Bolsa Universitária.

Por fim, observa-se que aos Encargos da Dívida Ajuizada, foram ainda adicionadas à receita bruta, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, nos montantes de R\$ 3,4 milhões, R\$ 2,3 milhões e R\$ 1,8 milhão nos anos de 2016, 2017 e 2018, respectivamente.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos:

- a) ANEXO I – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 A 2018 VALORES CORRENTES EM R\$;
- b) ANEXO II – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 A 2018 VALORES CORRENTES EM R\$;
- c) ANEXO III – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 A 2018 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- d) ANEXO IV – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 A 2018 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- e) ANEXO V – EXPANSÃO REAL PREVISTA PARA A RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 A 2018 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- f) ANEXO VI – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2012-2018 VALORES CORRENTES EM R\$;
- g) ANEXO VII – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA MENSAL DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2016 VALORES CORRENTES EM R\$.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

5.2 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS ADMINISTRADAS PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS

METODOLOGIA

O presente estudo tem como objetivo incorporar, na previsão das receitas de origem tributária as taxas de Competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal cobradas pelo exercício do Poder de Polícia, instituídas pela Lei nº 783, de 30 de outubro de 2008, e sua expectativa de arrecadação proveniente de ações passíveis de implementação no âmbito dessa Agência para subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2016. O documento apresenta as estimativas da receita tributária, bem como das renúncias de receitas para os exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2014, a projeção da renúncia de receita para 2016 a 2019 consistiu na atualização monetária dos valores realizados naquele exercício.

2. A atualização monetária referida no item anterior se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2016 a 2019.

3. As estimativas do Indicador Econômico – IGP-DI são os mesmos considerados pela SUREC/SEF, sendo, portanto, o exercício 2015 de 7,32%, para o exercício 2016 de 5,45%, para o exercício 2017 de 5,10%, para o exercício 2018 de 4,98% e para o exercício 2019 de 4,80%, conforme dados extraídos de relatórios do Banco Central do Brasil em 19/06/2015.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2016-2019

Os parâmetros e a metodologia seguem a seguinte sistemática:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada.

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia, de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2015 e das expectativas do mercado financeiro para 2016 a 2019, tendo como parâmetro o número de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

empresas que fecham e abrem durante o ano, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada para o período.

TEO – Taxa de Fiscalização de Obras

De posse do lançamento de ofício da TEO para 2015, e das expectativas do mercado financeiro para 2016 a 2019, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada para o período.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização das equipes móveis volantes conforme o anteprojeto da SUPLAN/ESPRO.

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia, de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados das taxas, TFE e da TEO, encontram-se expostos a seguir:

Item	2016	2017	2018	2019
TFE	9.172.408	9.624.608	10.094.289	10.574.777
TEO	11.233.481	11.787.291	12.362.511	12.950.967
TOTAL	20.405.889	21.411.899	22.456.800	23.525.744



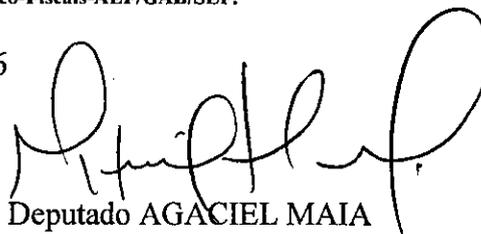
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - LOA 2016

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	NATUREZA	2016	2017	2018	2019
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nº 3.194/2003 (REFAZ I) e 3.687/2005 (REFAZ II).	Não inscritos na Dívida Ativa	15.660	58.591	17.465	-
			Inscritos na Dívida Ativa	166.215	86.820	25.879	-
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPERA-DF).	Não inscritos na Dívida Ativa	5.441.756	1.289.691	384.429	114.296
			Inscritos na Dívida Ativa	12.043.477	9.221.595	2.748.758	817.245
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15 e 5.563/15 (REFIS-DF).	Não inscritos na Dívida Ativa	6.175.694	1.491.737	444.654	132.202
			Inscritos na Dívida Ativa	2.381.694	9.544.650	2.845.054	845.876
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Programa de recuperação de créditos tributários a ser instituído com base no Convênio ICMS 47/16.	Não inscritos na Dívida Ativa	72.603.463	50.336.704	38.511.489	21.610.778
			Inscritos na Dívida Ativa	49.396.548	34.247.119	26.201.706	14.703.126
TOTAL				148.224.508	106.276.906	71.179.435	38.223.523

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF.

Brasília, 27 de setembro de 2016


Deputado AGACIEL MAIA
RELATOR